



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 3.384, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar em favor da Associação dos Clubes de Futebol de Paracatu – ACFP, e dá outras providências.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento de 2018, em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para a Associação dos Clubes de Futebol de Paracatu - ACPF – CNPJ: 05.669.461/0001-75, na classificação programática nº 02.08.02.27.812.0025.2098, o elemento de despesa 33.50.41, objeto de autorização ao setor privado por meio da Lei nº 3.369, de 2017, suplementando o valor de subvenção social de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

**§ 1º.** O recurso que trata o *caput* deste artigo está voltado à continuidade das atividades da Associação dos Clubes de Futebol de Paracatu - ACPF no decorrer do ano de 2018.

**§ 2º.** Para ocorrer à elevação dos valores a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento previsto para o exercício de 2018, nos termos do art.43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta Lei à entidades ali mencionadas.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 27 de abril de 2018,  
aos 219 anos de sua emancipação e aos 195 anos da Independência do Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU

Ato Oficial e publicado  
no portal [sapl.paracatu.mg.leg.br](http://sapl.paracatu.mg.leg.br)

Paracatu (MG) 0808/19

SERVIDOR RESPONSÁVEL

OLAVO REMÍGIO CONDÉ  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PARACATU

Publicado através de afixação nos  
quadros de avisos da Prefeitura Municipal  
em 27.04.18, conforme o Art.  
105 da lei Orgânica Municipal.

SERVIDOR RESPONSÁVEL